



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 01 A 15 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 12

De 05 de Junho de 2017.

ALTERA O EXPEDIENTE EM FACE AS COMEMORAÇÕES DO FERIADO NACIONAL DE "CORPUS CHRISTI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante o feriado de "Corpus Christi",

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa adequar o expediente das Repartições Públicas Municipais relativas ao dia 14/06 (quarta-feira) e o dia 16/06 (sexta-feira), face ao Feriado Nacional de "Corpus Christi".

Art. 2º O expediente do dia 16 de junho do corrente ano será antecipadamente compensado no dia 14 de junho, de modo que nesta data o horário de trabalho será da 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º No dia 15 de Junho do corrente ano (Feriado Nacional de "Corpus Christi"), não haverá expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. No feriado nacional citado, bem como no dia 16 de Junho, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão, sem prejuízo para a população.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de junho de 2017, 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 60

De 12 de junho de 2017.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2006, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 20/2006, passa a vigorar com a redação especificada no anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 57, de 09 de junho de 2016.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de junho de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Normas Técnicas para Definição dos Gabaritos de Altura da Orla do Município de Cabedelo.

I - Em cumprimento aos artigos 229 da Constituição Estadual e 209, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, a altura máxima das edificações, situadas em uma faixa de 500 metros ao longo da orla marítima a partir da linha de preamar da maré de sizígia em direção ao interior do continente, deverá obedecer ao escalonamento distribuído em trechos de 100m (cem metros) cada, conforme Anexo II.

II - A distância (d) a que se refere o "caput" deste artigo será medida à partir da maré de sizígia até o meio da testada do lote ou gleba. O resultado obtido determinará em que trecho estará inserido e a altura máxima da edificação permitida naquele trecho, assim definidos:

- 1º trecho - de 0,00 a 100,00m: a altura máxima permitida deverá ser medida a um escalonamento tangencial, o qual deverá começar com 12,90m (doze metros e noventa centímetros) na testada do primeiro lote frontal à orla marítima, seguindo na direção da orla marítima para o continente, obedecendo à fórmula $H = 12,90 + (a \times 0,0442)$, onde "a" é a distância da maré de sizígia até o ponto que se quer escalar;
- 2º trecho - de 100,01 a 200,00m: altura máxima de 24,75m com tipologia livre;
- 3º trecho - de 200,01 a 300,00m: altura máxima de 30,25m com tipologia livre;
- 4º trecho - de 300,01 a 400,00m: altura máxima de 31,45m com tipologia livre;
- 5º trecho - de 400,01 a 500,00m: altura máxima de 33,00m com tipologia livre.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

III - Será permitida a construção de mais um pavimento nas edificações a serem construídas em lotes localizados no 1º trecho (0,00 a 100,00m da sizígia da orla marítima), a partir do ponto em que a distância da laje de cobertura do último pavimento à linha tangencial de altura máxima ($H = 12,90 + x \times 0,0442$) for igual ou superior a 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros), ficando fixado um pé direito de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

IV - A cota de altura máxima da edificação será definida a partir da cota de altura do eixo do meio-fio até a laje de cobertura do último pavimento. Nas situações em que os lotes ou glebas tenham desníveis ou mais de uma frente, a altura será calculada a partir do eixo do meio-fio da frente ou testada mais próxima da orla marítima.

V - As áreas a serem edificadas para funcionarem como apoio de lazer (privativo de uma ou mais unidades ou de uso coletivo da edificação) podem ser instaladas no último pavimento, que será denominado de pavimento de cobertura, desde que o lote não esteja inserido no primeiro trecho.

VI - A taxa de ocupação das áreas a serem edificadas de todos os pavimentos da edificação (incluindo-se pavimentos de lazer e pavimentos de cobertura de uso comum ou privado) deverá respeitar os índices definidos para cada setor ou zona onde está inserida a edificação. Serão excluídas do cálculo da taxa de ocupação da edificação as áreas destinadas a: hall de circulação, escadas, elevadores, poços de iluminação, guaritas (de segurança e de controle de acesso e saída), marquises de proteção, lixeiras, depósito de gás, casa de máquinas, caixa d'água, terraços técnicos (para instalação de equipamentos de ar-condicionado), pérgolas, jardineiras, áreas e terraços descobertos, equipamentos e mobiliários de lazer descobertos tais como piscinas descobertas, decks descobertos de apoio a piscina.

VII - Acima da laje de cobertura do último pavimento ou pavimento de cobertura (seja esta unidade autônoma ou apoio de lazer de uso comum), será tolerada a construção de caixa d'água e casa de máquinas de elevadores.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Para os lotes localizados na faixa dos 500 metros ao longo da maré sizígia e que possuam mais de uma testada, a distância da maré sizígia será medida da linha de preamar máxima até o centro da maior testada do lote.

IX - Os lotes inseridos no 1º trecho, que possuam dimensão igual ou superior a 100,00m (cem metros), no sentido da orla para o continente, poderão obedecer a escalonamentos diferenciados, distribuídos em trechos de 100,00m, conforme o Anexo II.

X - Os lotes frontais à orla marítima obedecerão ao gabarito de altura previsto para o 1º trecho.

XI - Serão considerados lotes frontais à orla marítima aqueles que não fizerem frente para qualquer tipo de unidade de parcelamento do solo loteado, excetuando-se dessa categoria as vias destinadas ao tráfego.

XII - Nos lotes localizados na Zona ZR2, poderão ser edificadas habitações multifamiliares de Uso R6 com a mesma permissibilidade de gabarito de altura concedido àquelas já existentes e aprovadas após a vigência do Plano Diretor Integrado do Município de Cabedelo até a data de vigência desta lei, excluídos desta permissão os lotes que façam frente à orla marítima.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.826

De 14 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, PARA ADEQUAÇÃO DE "FONTES DE RECURSOS" E INCLUSÃO DE "ELEMENTOS DE DESPESAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao vigente Orçamento do Município de Cabedelo (*LOA/2017 - Lei Orçamentária Anual nº 1.809/17, de 05/01/2017*), no valor de **R\$ 27.076.168,00 (Vinte e sete milhões, setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais)**, destinados a atender despesas inerentes às diversas funções de governo, substanciadas na LOA/2017, fazendo-se a devida adequação de "Fonte de Recursos", bem como, a inclusão de "Elementos de Despesa", nos Projetos e nas Atividades dela integrantes.

Parágrafo Único. As "Fontes de Recursos" a que se refere esta Lei, são as codificadas pela seguinte discriminação:

- 000** - Recursos Ordinários (do Tesouro);
- 001** - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;
- 002** - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
- 015** - Transferência de Recursos do FNDE;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

- 029** - Transferência de Recursos do FNAS;
- 050** - Transferência de Convênios - Educação - Federal;
- 053** - Transferência de Convênios - Educação - Estadual/Municipal/Outros.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fazendo-se adicionar a atual estruturada orçamentária do Município, as referidas e correspondentes "Fontes de Recursos" e "Elementos de Despesas":

02-010 - GABINETE DO PREFEITO			
04.122.2001-2005	Manter as Atividades da Chefa de Gabinete		
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190-04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	5.000,00

02-020 - PROCURADORIA GERAL			
03.092.2001-2008	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190.13 - 000	Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	70.000,00
14.122.2001.2009 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON			
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190-04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	75.000,00

02-030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.2001-2011	COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADM GERAL		
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190.04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	5.000,00

02-040 - SECRETARIA DA RECEITA			
04.129.2001-2015	Manter as Atividades da Secretaria da Receita		
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190.04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	5.000,00

02-050 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.122.2001-2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
<small>Elemento de Despesa - Fonte de Recursos</small>			
3190.04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections like 'MODERNIZAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', 'INFORMATIZAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO', and 'REAPARELHAR, MODERNIZAR E CONSERVAR AS UNIDADES ESCOLARES'. Total amount for 'SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE' is R\$ 240,000.00.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections like 'ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO', 'ADQUIRIR PROGRAMA P/ ENSINO AO USO E DESENV. EM SOFTWARE LIVRES', and 'MANTER AS CRECHES E PRE-ESCOLAS DO MUNICÍPIO'. Total amount for 'SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE' is R\$ 241,500.00.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections like 'CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR ESPAÇOS ESPORT NA ESCOLA' and 'CONSTRUIR UNIDADES DE ENSINO'. Total amount for 'SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE' is R\$ 174,000.00.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections like 'PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF. EM EDUCAÇÃO', 'MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND(ME)', and 'MANTER O PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE'. Total amount for 'SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE' is R\$ 12,492,700.00.

Table with columns for code, description, and amount. Includes sub-sections like 'REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO SANTA CATARINA'. Total amount for 'SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA' is R\$ 12,492,700.00.



08.243.1019-2079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REVIVER I		
3390.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.200,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	17.200,00
08.243.2001-2174	CASA DE ACOULHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3190.04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	14.000,00
3390.14 - 000	Diárias Civil	R\$	6.000,00
3390.33 - 000	Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	9.000,00
3390.92 - 000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.000,00
4490.51 - 000	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4490.52 - 000	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	43.000,00
08.244.2001-2175	CASA DE PASSAGEM		
3190.04 - 000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3390.14 - 000	Diárias Civil	R\$	5.000,00
3390.33 - 000	Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	8.000,00
3390.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
3390.92 - 000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.000,00
4490.51 - 000	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4490.52 - 000	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	43.000,00
08.244.2001-2176	CENTRO POP		
3390.14 - 029	Diárias Civil	R\$	5.000,00
3390.33 - 029	Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3390.36 - 029	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3390.92 - 029	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	9.000,00
4490.51 - 029	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	34.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	740.500,00

02-140 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
27.122.2022-2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
3390.33 - 000	Despesas com Locomoção	R\$	8.500,00
4490.51 - 000	Obras e Instalações	R\$	24.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	32.500,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	32.500,00

02-190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
23.692.1038-1046	MANTER MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
3390.39 - 052	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	20.000,00
15.452.1030-2122	MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-OP		
3390.36 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	20.000,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	40.000,00

02-200 - FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER CABEDELLO			
23.332.2001-2169	PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO		
3190.13 - 000	Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
3390.92 - 000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3390.93 - 000	Indenizações e Restituições	R\$	3.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	10.500,00



02-240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
06.181.1031-1067	IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
3390.30 - 000	Material de Consumo	R\$	5.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	5.000,00
04.122.2001-2131	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
4490.61 - 000	Aquisição de Imóveis	R\$	55.500,00
4590.61 - 000	Aquisição de Imóveis	R\$	52.000,00
SOMA DO PROJETO/ATIVIDADE		R\$	107.500,00
SOMA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		R\$	112.500,00
TOTAL GERAL DAS SUBTOTAÇÕES (A N U L A Ç Õ E S)		R\$	27.076.168,00

Art.4º A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Cabedelo, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, independente do limite autorizativo estabelecido no art. 7º, I, da LOA/2017 (Lei nº 1.809/17).

Art.5º As alterações advindas no que couber na LDO/2017 e no PPA 2014/2017, serão promovidas as devidas adequações nestas Leis.

Art.6º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 05 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de junho de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.934/17 DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e bem como, com os ofícios 008/CPI-CMC de 11 de abril de 2017 e 020/CPI-CMC de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABIO MARINHO DE CARVALHO GUIMARAES**, Motorista, matrícula nº 04.802-0, com lotação na Secretaria de Transporte, para em caráter especial, prestar assistência e acompanhamento à COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, nas atividades processuais e legislativas, até a conclusão do relatório final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2017

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefone: 3250-5223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.123/17 DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 - Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/002047-3/SEAD, de 24/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à servidora **JULIANA DOS SANTOS FERREIRA CABRAL**, Auxiliar de Educação Infantil, símbolo PE, matrícula nº 04.653-1, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefones: 3250-5223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.258/17 DE 23 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 05.329-5 - Presidente; **MAYARA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 06.572-2 - membro; **CASSIO NASCIMENTO MEDEIROS**, matrícula nº 05.219-1 - membro; **JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 00.874-5 - membro; **MANOEL NAZARETH DA SILVA MENDES**, matrícula nº 02.194-6 - membro e **JOSE DE SOUZA DANTAS FILHO**, matrícula nº 05.790-8 - membro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para recrutamento e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no quadro temporário de servidores públicos neste município e atuarem como representantes na fiscalização e acompanhamento de todos os atos do procedimento do Processo Seletivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2017.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.330/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 - Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Processo nº 2017/002834-2/SEAD, de 24/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos ao servidor **LUIS EUGENIO SANTOS DE ALMEIDA CARNEIRO**, Motorista, símbolo PE, matrícula nº 05.381-3, com lotação na Secretaria de Transporte, com início em 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.890/17 DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Ofício GPC/SA nº 031/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, em 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, com ênus para esta municipalidade, a servidora **CLARISSA INGRID GADELHA CUNHA LIRA**, Recepcionista, matrícula nº 02.968-8, com lotação na Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE ABRIL DE 2017


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.507 DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 251 da Lei nº 523, de 17 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -, e no Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/005726-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/005726-9, instaurado pela Portaria nº 12.304, de 17 de novembro de 2016, para apurar o não comparecimento de servidor ao plantão diurno do dia 15 de setembro de 2016, no Hospital e Maternidade Padre Alfredo Barbosa, tendo em vista que o Relatório Conclusivo da Comissão Processante apontou a ausência de fatos capazes de configurar falta funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2017.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.529 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 223 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, **RESOLVE**:

DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/PB, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, **eventuais faltas não justificadas há mais de 30 dias**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002693-5.

Dê-se ciência.
Publique-se.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeitura@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.530 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 223 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, **RESOLVE**:

DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/PB, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, **eventuais faltas não justificadas há mais de 30 dias**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002694-3.

Dê-se ciência.
Publique-se.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeitura@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.531 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 223 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, **RESOLVE**:

DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/PB, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, **eventuais faltas não justificadas desde o ano de 2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003153-0.

Dê-se ciência.
Publique-se.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeitura@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.532 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222 e 223 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, **RESOLVE**:

DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Cabedelo/PB, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, **eventuais faltas não justificadas há mais de 30 dias consecutivos e mais de 60 (sessenta) dias intercalados**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003274-9.

Dê-se ciência.
Publique-se.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeitura@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WELLINGTON VIANA FRANÇA, por meio da Portaria nº 2.529 de 12 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989 (*O presidente da Comissão designará um funcionário para servir de Secretário*),

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002693-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba
CEP 58.103-414 | Fone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WELLINGTON VIANA FRANÇA, por meio da Portaria nº 2.530 de 12 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989 (*O presidente da Comissão designará um funcionário para servir de Secretário*),

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/002694-3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba
CEP 58.103-414 | Fone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WELLINGTON VIANA FRANÇA, por meio da Portaria nº 2.531 de 12 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989 (*O presidente da Comissão designará um funcionário para servir de Secretário*),

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003153-0.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba
CEP 58.103-414 | Fone: (83) 3250-3204



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WELLINGTON VIANA FRANÇA, por meio da Portaria nº 2.532 de 12 de junho de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 223, § 2º da Lei nº 523/1989 (*O presidente da Comissão designará um funcionário para servir de Secretário*),

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a Servidora JEAN DE CASTRO ZAMPIERI para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/003274-9.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília - Cabedelo - Paraíba
CEP 58.103-414 | Fone: (83) 3250-3204
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.267/17 DE 24 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, art. 26 § 3º da Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com o especificado a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo:

ALINE EMANOELLE DE LIMA ARAGAO - Titular
ROSICLEIDE MATIAS DA SILVA LIMA - Suplente

II - Representantes dos Pais/Mães ou Responsáveis dos Alunos das Escolas Municipais:

FABIANA PEREIRA DE ASSIS - Titular
MARIA DA GLORIA FEITOSA DA SILVA - Suplente
JOSEANE DOS SANTOS SOUZA - Titular
ANTONIO CARLOS FRUTUOSO DE FRANCA - Suplente

III - Representantes de Docentes, Discentes ou trabalhadores na área da Educação:

MAURICIO CESAR DE SOUZA - Titular
MARIA SALETE DE AZEVEDO DOS SANTOS - Suplente
ELIANE AURELIANO DE SANTANA - Titular
SUZANA JORDAO - Suplente

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

IV - Representantes da Sociedade Civil:

EDILENE DOS SANTOS SILVA - Titular
LUCIENE DE ARAUJO FARIAS - Suplente
CRISTINA PEREIRA DE LIMA - Titular
IARANILDA LIMA DE FIGUEIREDO - Suplente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.466/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a equipe da Presidência do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme o especificado a seguir:

FABIANA PEREIRA DE ASSIS - Presidente

MAURICIO CESAR DE SOUZA - Vice Presidente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefone: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.225/17 DE 18 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições com fundamento nos arts. 230, da Lei nº 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designada pela Portaria nº 2.107/2017, referente ao Processo nº 2017/000020-0, instaurado para apurar o desaparecimento de um dos pneus dos veículos de placa MNU-3795 e placa MNZ-4263, ambos de propriedade do município de Cabedelo, bem como as demais infrações conexas que emergirem dos trabalhos da Sindicância Administrativa, ante as razões apresentadas no ofício-CPAD nº 31/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo/PB, 18 de maio de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.287/17 DE 26 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação contida no Despacho de fls. 99, bem como o disposto no §1º do art. 225 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA**, Advogado, matrícula nº 03.220-4, com lotação na Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social, como DEFENSOR DATIVO, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa no Processo nº 2016/006552-0, haja vista que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Secretaria de Administração, situada na Rua Ernani Siqueira, 134 Jardim Brasília, CEP 58.103-414, onde se encontra instalada a Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.329/17 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 44/2017-CPAD, bem como o disposto no §1º do art. 225 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA**, Advogado, matrícula nº 03.220-4, com lotação na Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social, como DEFENSOR DATIVO, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa no Processo nº 2016/003992-9, haja vista que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Secretaria de Administração, situada na Rua Ernani Siqueira, 134 Jardim Brasília, CEP 58.103-414, onde se encontra instalada a Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.467 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, e considerando o que consta do Processo nº 2016/006784-1, **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração de comportamento não condizente com as normas internas do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa, apresentado pelo servidor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 05.794-1, Clínico Geral A, que se ausentou de seu plantão noturno na data de 24/11/2016, sem prévia comunicação ao superior imediato e/ou justificativa plausível, no mesmo momento em que o paciente José Pereira da Silva, 76 anos, encontrando-se na urgência daquele serviço, evoluiu para parada cardiorrespiratória (PCR) e óbito, em seguida, bem como das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo nº 2016/006784-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, ao 01 de junho de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.468 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, e considerando o que consta do Processo nº 2016/006641-1, **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR as Servidoras **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração de não cumprimento das atividades laborativas atribuídas a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00.016-7, Professora S, que apresenta inassiduidade escolar, dificuldade em lidar com suas obrigações de professora, participação insuficiente em projetos, planejamentos e atividades pedagógicas e conduta desidiosa, bem como das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo nº 2016/006641-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, ao 01 de junho de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.470/17 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e considerando o que consta do Processo nº 2016/003996-1,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BARSIL DA SILVA E JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração das faltas não justificadas há mais de 90 dias da servidora MARIA DE LOURDES CANDIDA DE SANTANA, matrícula nº 01.541-5, Clínico Geral, com lotação na Secretaria de Saúde, bem como das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos do Processo nº 2016/003996-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cabedelo/PB, 02 de junho de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.471/17 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e considerando o que consta do Processo nº 2016/006551-2,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BARSIL DA SILVA E JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração de registros de informações inverídicas nos boletins de trabalho, não realização do trabalho e não comparecimento ao local de trabalho desde o dia 19/10/2016, atribuídos a servidora MIRINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula nº 07.003-3, Agente de Combate as Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cabedelo/PB, 02 de junho de 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.901/17 DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com fundamento na Lei nº 523/89 de 17 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016/002727-0,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância desta municipalidade, o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo nº 2016/002727-0**, instaurado através da Portaria nº 11.714/2016, de 18/07/2016, uma vez que o servidor investigado nos autos, não se encontra mais em situação irregular de acúmulo de cargos e, durante o período do acúmulo, cumpriu com a sua carga horária de trabalho no município de Cabedelo.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.472 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 222, 223 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo, e considerando o que consta do Processo nº 2017/000020-0, **RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR as Servidoras DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, ISABELLA SANTOS BRASIL DA SILVA e JEAN DE CASTRO ZAMPIERI, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com vistas a dar continuidade, no prazo de 15 (quinze) dias, aos trabalhos de apuração do desaparecimento de um dos pneus dos veículos de placa MNU-3795 e placa MNZ-4263, ambos de propriedade do Município de Cabedelo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 2017/000020-0.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2015.006.304-5. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 28/2017. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS TERCEIROS. RETENÇÃO PELA FONTE PAGADORA. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELÓ: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 15.05.2017.

Recurso Voluntário. Arts. 222 e 223 do CTM. Conhecimento. Provimento parcial. Extinção do Crédito Tributário pago. Art. 156, I, CTN. ISS terceiros. Art. 71, III, "d" do CTN. Retenção pela fonte pagadora. Nota fiscal Eletrônica. Não impugnação. Aplicação subsidiária do CPC. Art. 238 do CTN. Princípio processual da impugnação específica. Não satisfação. Arts. 300 e 302 do CPC/73, vigente à época dos fatos. Redução do Auto de Infração nº 4.00017/15-6 por força do pagamento parcial. Reforma parcial da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 15 de maio de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2012.004.945-1. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 30/2017 INTERESSADO: PIER 34 CLUB NAUTCO LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELÓ: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 15.05.2017

Recurso de ofício. Art. 224 do CTM. Conhecimento. Não provimento. Arbitramento operado de acordo com art. 79, IV, §1º, II do CTM. Pedido de retificação de lançamento. Art. 79, §7º do CTM. Deferimento parcial. Aplicação subsidiária do CPC. Art. 238 do CTM. Ônus da prova. Art. 333 do CPC/73, vigente à época. Satisfação. Empresa optante do Simples Nacional a partir de 01/01/2012. Aplicação da multa e alíquota previstos na LC nº 123/2006 e Resolução nº 94 do CGSN, nos períodos fiscais após a adesão. Redução do crédito tributário. Manutenção da decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

Cabedelo, 15 de maio de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2015.006.941-0. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 29/2017. INTERESSADO: SINDICATO DOS ARRUMADORES DE CABEDELÓ. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: EMBARAÇO FISCAL E DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELÓ: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 15.05.2017.

Recurso Voluntário. Arts. 222 e 223 do CTM. Conhecimento. Não provimento. Embargo Fiscal e Descumprimento de Obrigações Acessórias. Violação aos arts. 87, 91, § 3º, 93, §3º, e 161 do Código Tributário Municipal. Aplicação das penalidades legais. Não apresentação de Impugnação. Revelia decretada. Art. 199 do CTM. Recurso Voluntário. Aplicação subsidiária do CPC. Art. 238 do CTM. Ônus da prova. Art. 373 do CPC/2015. Não satisfação. Possibilidade de juntar documentos antes da prolação da decisão final. Art. 216 do CTM. Não colação dos documentos solicitados pela Equipe Fiscal. Manutenção da decisão de Primeira Instância, em todos os seus termos.

Cabedelo, 15 de maio de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2013.002.516-4. RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO Nº 31/2017. INTERESSADO: C e Z EMPREENDIMENTOS LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO e DE TERCEIROS. OMISSÃO DE RECEITAS. PRESUNÇÃO LEGAL. ASSESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELÓ: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 12.06.2017.

Recurso de Ofício e Voluntário. Arts. 222/224 do CTM. Conhecimento. Provimento parcial do recurso de ofício. Não provimento do recurso voluntário. Serviços Funerários. Cremação de corpos. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. ISS Próprio e de Terceiros. Arts. 69 e seguintes do CTN. Créditos em contas bancárias. Comprovação parcial da origem. Presunção legal de omissão de receitas. Art. 42 da Lei nº 9.430/96. Ônus da prova. CPC, arts. 373, II e 374, IV. Não satisfação. Requerimento de diligências inúteis. Intuito procrastinatório. Reforma parcial da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 12 de junho de 2017.


JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



PROCESSO Nº 2013.000.151-6. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTERESSADO: CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS. ASSUNTO: BASE DE CÁLCULO DO ISS. DEDUÇÃO DOS MATERIAIS. SERVIÇO DE CONCRETAGEM. PROVIMENTO DO RECURSO. PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 08.05.2017

Recurso voluntário. Art. 222 do CTM. Provimento. Serviço de Concretagem. Item 7.02 do Anexo X da Lista de Serviços do Código Tributário Municipal. Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003. Base de cálculo de ISS. Possibilidade da dedução dos valores dos materiais. CTM, art. 75, §6º. LC 116/2003, art. 7º, I. Repercussão geral da decisão do RE nº 603.497/MG. Jurisprudência do STF, STJ e TJ/PB no mesmo sentido. Reforma da decisão de 1ª instância.

Cabedelo, 08 de maio de 2017.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº 15/2017 – SEREC 01 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Portaria nº 21/2016 – SEREC de 09 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor EDVANDO XAVIER DA SILVA matrícula nº 01633-1 para executar as funções de registro, inscrição, emissão de Certidões e cadastro da Dívida Ativa do Município

Art.2º Fica autorizado a utilização da assinatura do referido servidor em chancela mecânica ou eletrônica, através de aposição da imagem digitalizada, conforme anexo I desta portaria, conferindo autenticidade aos títulos executivos fiscais.

Art.3º Fica o Setor de Dívida Ativa autorizado a proceder com todos os atos necessários a aplicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

José Mário Soares Madruga
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA Nº 15/2017 – SEREC 01 DE JUNHO DE 2017

ANEXO – I



PROCESSO Nº 2014.001.205-7. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO Nº 26/2017 INTERESSADO: SAG – SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. RECORRIDO: COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP. ASSUNTO: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. ACESSORIA JURÍDICA: DANIELLA RONCONI. DECISÃO DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELLO: JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA. DATA DO JULGAMENTO: 10.05.2017

Recurso de ofício. Art. 224 do CTM. Conhecimento. Não provimento. Empresa optante do SIMPLES NACIONAL. Competência do Município de Cabedelo para fiscalizar e proceder ao lançamento, nos termos da LC nº 116/2003, art. 3º, XVI; Resolução CGSN nº 94/2011, art. 77, I; e LC nº 123/2003, art. 33. Arbitramento operado de acordo com art. 79, IV, §1º, II do CTM. Aplicação da multa e alíquota previstos na LC nº 123/2006 e Resolução nº 94 do CGSN. Redução do crédito tributário. Inexistência de cerceamento do direito de defesa. Garantia Constitucional prevista no art. 5º, LV da CF assegurado. Manutenção da decisão de 1ª instância em todos os seus termos.

Cabedelo, 10 de maio de 2017.

JOSÉ MÁRIO SOARES MADRUGA
Secretário Geral da Receita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017

O Município de Cabedelo, por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SESCAB, torna público que estarão abertas, no período de 19 a 30 de Junho de 2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente, concernente à contratação temporária de profissionais com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Cabedelo, para as funções constantes abaixo:

Médico Clínico Geral, Cardiologista, Dermatologista, Ginecologista-Obstetra, Neurologista, Neurologista Infantil, Oftalmologista, Pediatra, Pneumologista, Psiquiatra, Psiquiatra Infantil, Reumatologista e Ultrassonografia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – CLÍNICO GERAL: 10 VAGAS + 10 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.2 – GINECOLOGISTA – OBSTETRA: 06 VAGAS + 06 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.3 – PEDIATRA: 11 VAGAS + 11 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.4 – CARDIOLOGISTA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.5 – DERMATOLOGISTA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.6 – NEUROLOGISTA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.7 – NEUROLOGISTA INFANTIL: 01 VAGAS + 01 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;

2.8 – OFTALMOLOGISTA: 03 VAGAS + 03 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.9 – PNEUMOLOGISTA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.10 – PSIQUIATRA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.11 – PSIQUIATRA INFANTIL: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.12 – REUMATOLOGISTA: 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

2.13 – ULTRASSONOGRAFISTA: 03 VAGAS + 03 CADASTRO DE RESERVA
REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina;
Registro profissional no Conselho de Classe;
Residência e/ou Especialização na área.
VENCIMENTO MENSAL R\$ 3.000,00
CARGA HORÁRIA 12 horas semanais – 4 plantões ou 24 horas semanais – 8 plantões

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1 – LOCAL: Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Cabedelo
3.2 – PERÍODO: 19 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2017
3.3 – HORÁRIO: 08 HORAS ÀS 14 HORAS

3.4 – A inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, contendo:
- Os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 5 deste edital obrigatório;
- Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital, opcional;
- O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado – obrigatório.

3.4.1 – O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (www.cabedelo.pb.gov.br) a partir da data de divulgação do Edital.
3.4.2 – Na parte externa do envelope deverá constar o nome completo do candidato e função pleiteada, escritas a caneta.
3.5 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o Requerimento de Inscrição.

3.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples devidamente assinada pelo candidato e por seu procurador, com firma reconhecida, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.
3.6 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispor, ainda, do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.
3.6.1 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.7 – Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato ou representante legal o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo.
3.8 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
3.9 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Fica reservada 01 (uma) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, de cada especialidade, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
4.2 – Os candidatos que desejarem se inscrever como pessoa com deficiência, deverão fazer a opção no momento da inscrição, marcando com X o campo específico para esse fim.
4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com a deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica a ser provida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Cabedelo, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada.
4.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie ou o grau ou a Classificação Internacional de Doença (CID 10), bem como a causa provável da deficiência.
4.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada.
4.5 – O candidato que não atender o disposto no item anterior for reprovado na perícia médica ou a ela não comparecer terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado. Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Cabedelo, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.
4.6 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.6.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
4.7 – A listagem daqueles que forem enquadrados como candidato com deficiência depois de submetidos à Perícia pelo Município de Cabedelo, será divulgada no endereço eletrônico www.cabedelo.pb.gov.br.
4.8 – O candidato disporá de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.7 para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo, situado na Avenida Duque de Caxias, s/n, Cabedelo/PB. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 – Requerimento de inscrição devidamente preenchido e caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
5.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.
5.3 – Cópia simples e legível do documento de identidade, carteiros expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiros expedidos pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiros funcionais do Ministério Público; carteiros funcionais expedidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.3 – Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.
5.3.1 – Não será necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, o candidato que apresentar o documento solicitado no subitem 5.2, onde já contenha o número do seu CPF.
5.4 – Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
5.4.1 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
5.5 – Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 8 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior à respectiva conclusão do curso exigido para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.
5.6 – Cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma/Histórico/Declaração) que comprove a conclusão do curso de Especialista/Residência/Pós-Graduação, quando exigido no REQUISITO da função.
5.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe.

5.8 – Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme descrito nos itens 8 e 9 deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
6.2 – Para pontuação na Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL será necessário:
- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função (ões), devidamente comprovada conforme item 8 deste Edital.
6.2.1 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
6.3 – Para pontuação na Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será necessária:
- Cópia(s) Autenticada e legível de ATE 02 (DOIS) comprovantes de Qualificação Profissional, no total, de acordo com as exigências propostas neste subitem, bem como no item 9 deste Edital.
6.3.1 – O candidato que ultrapassar o limite de documentos estabelecido neste subitem (MAXIMO DE DOIS NO TOTAL E NÃO DOIS DE CADA ITEM DA ÁREA II DO ANEXO) terá atribuída pontuação ZERO nesta área da avaliação, não cabendo recurso contra esta decisão.
6.4 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em duas etapas – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA E ENTREVISTA) e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CURSOS) e tem por objetivo:
7.1.1 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO - item 5, em observância à função pleiteada no item 2 – eliminatório;
- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 6, seguindo as tabelas dispostas no Anexo Único deste Edital – classificatório.
7.1.2 O EXERCÍCIO PROFISSIONAL - tem por objetivo avaliar o nível de preparo do candidato com as questões relativas à humanização do atendimento, bem como a experiência e atuação na área.
7.2 – A avaliação dos documentos de que trata o item 6 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme descrição contida no Anexo Único deste Edital.

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	40
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60

7.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

8.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
8.1.3 – Em Empresa Privada	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área I.	

- 8.2 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:
 - a) A data de conclusão do curso exigido no REQUISITO.
 - b) A data de expedição do comprovante da escolaridade exigida no REQUISITO, na falta da data de conclusão do curso.
 - c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.
- 8.2.1 - Nas condições de preferência citadas nas alíneas a e b, caso a exigência da função seja Especialização/Residência/Pós-Graduação, será considerada a data de conclusão deste.
- 8.3 - Não será pontuado Exercício Profissional:
 - fora dos padrões especificados neste item.
- 8.4 - Quando o nome/categoria do cargo ou função exercido for diferente à da função pleiteada neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

12.8 - A lotação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá após realização de entrevista com a Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma indicará a localização do candidato.

Cabedelo-PB, 01 de Junho de 2017.

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Municipal de Cabedelo

ANEXO I DO EDITAL 001/2017
ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função pleiteada.	1,0 ponto por ano completo, observado o limite máximo de 20 pontos.
Entrevista	1,0 até 20.

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado	20
Mestrado (Stricto Sensu)	15
Curso de pós-graduação Lato Sensu	10
Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	05
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	04
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	03
Participação em Eventos	01 até 03

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 9.1 - Considera-se qualificação profissional todo curso de formação, curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido no REQUISITO ao exercício do cargo.
- 9.2 - Considera-se curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diploma).
- 9.2.1 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).
- 9.3 - Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação, receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação (faltando apenas a aprovação da tese), estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado. Os cursos de Pós-Graduação não concluídos serão pontuados como curso avulso, de acordo com a carga horária já cursada.
- 9.3.1 - Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento: a informação de que o candidato concluiu TODOS os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor. No caso de Pós-Graduação, o documento deverá atestar a carga horária já cursada, acompanhado de histórico Parcial.
- 9.4 - Considera-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão e ciclos.
- 9.5 - Considera-se participação em eventos: palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.
- 9.6 - Cursos avulsos e participação em eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
- 9.6.1 - Para pontuação dos cursos avulsos ou das participações em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 9.7 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 9.8 - Não serão computados pontos para os:
 - Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada;
 - Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
 - Demais cursos de Graduação;
 - Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte (exceto projeto de extensão, onde será pontuada apenas a carga horária cumprida);
 - Cursos/Eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no subitem 9.3.
- 9.9 - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

- 10.1 - Encerrado o período de inscrições, será instituído pela Secretaria de Saúde, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.
- 10.2 - Após o período de avaliação da Banca de Avaliação, será publicado o comunicado informando local, dia e horário a ser divulgado o Resultado Parcial, momento em que serão afixadas as listagens dos candidatos deferidos e indeferidos, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.
- 10.3 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.
- 10.3.1 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

- 10.3.2 - Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.4 - Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada a convocação dos candidatos para a Perícia Médica, considerando o disposto no item 4.

10.4.1 - Após o prazo mencionado acima, será publicado o comunicado referente à Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo, bem como disponibilizada a listagem dos candidatos deferidos, em ordem classificatória, no endereço eletrônico: www.cabedelo.pb.gov.br.

10.5 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos - Área II (Qualificação Profissional);
- b) maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos - Área I (Exercício Profissional);

10.5.1 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10.6 - Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas e divulgadas no site do Município - www.cabedelo.pb.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.6.1 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.7 - Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cabedelo, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 - Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 - Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão do Processo de Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 - Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pelo Médico do Trabalho deste Município na perícia médica, nos termos do ITEM 4 deste Edital. Local da perícia: Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.
- Estar em dia com o Conselho Regional que regulamenta sua profissão, no estado da Paraíba, comprovando através de apresentação de Certidão de Regularidade.

11.2 - Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação, nos termos do ITEM 4 deste Edital.

11.3 - O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 - SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:
 - NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 5;
 - NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 3.5.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
 - Se inscrever mais de uma vez para a mesma função neste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 - Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 12.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 12.4 - Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 - Será automaticamente desclassificado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação.
- 12.6 - O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 12.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

Nome do Candidado: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade: _____

Telefone para Contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Portador de Deficiência: Sim () Não()

CARGO PLEITEADO			
Área	Discriminação	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos pela banca - SEMSA
Área I	1,0 ponto por ano completo.	20	
	Curso de pós-graduação Stricto Sensu- Doutorado	20	
Área II	Curso de pós-graduação Stricto Sensu- Mestrado	15	
	Curso de pós-graduação Lato Sensu	10	
	Curso avulso com duração igual ou superior a 120 horas	05	
	Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	04	
	Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	03	
Participação em Eventos		01 a 03	

LER ATENTAMENTE O EDITAL
 NÃO PREENCHER A COLUNA "PONTO SEMSA"
 O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ O RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTA EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.
 NÃO SERÃO ACEITAS RASURAS, EMENDAS OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER TIPO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____ ASSINATURA DO SERVIDOR DA ESCAB _____

FORMULÁRIO 01 - COMPROVANTE DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO (escrever por extenso): _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do servidor da ESCAB

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: **Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, fornecimento de aparelhos com suas especificações; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.**

Cabelado - PB, 23 de Maio de 2017
LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO - Presidente da Câmara

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00001/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, fornecimento de aparelhos com suas especificações.

ABERTURA: 23/05/2017 as 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 23/05/2017.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: **Locação de Imóvel situado na Rua Ismael Farias do Rego, S/N - Centro - Cabelado, destinado para o Setor Administrativo da Câmara e Gabinete dos Vereadores; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria de Fátima Fonseca Dourado - R\$ 60.000,00.**

Cabelado - PB, 06 de Junho de 2017
LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO - Presidente da Câmara

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Ismael Farias do Rego, S/N - Centro - Cabelado, destinado para o Setor Administrativo da Câmara e Gabinete dos Vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2017.

DOTAÇÃO: 01.010 - Câmara Municipal de Cabelado 01.031.1001.2001 - Manter as atividades Administrativas do Legislativo 00008.3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00015/2017 - 06.06.17 - Maria de Fátima Fonseca Dourado - R\$ 60.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2017.

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Ismael Farias do Rego, S/N - Centro - Cabelado, destinado para o Setor Administrativo da Câmara e Gabinete dos Vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabelado.

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 06/06/2017.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2017, que objetiva: **Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da SEMAIS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE & CIA LTDA (TREVO) - R\$ 26.602,20; COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 5.825,00.**

Cabelado - PB, 01 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da SEMAIS..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.244.2001.2174 - Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio Projeto Atividade: 08.243.1024.2074 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER I Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS Projeto Atividade: 08.244.1021.2077 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS Projeto Atividade: 08.244.1022.2073 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS Projeto Atividade: 08.243.1019.2079 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - REVIVER I Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS Projeto Atividade: 08.244.2001.2176 - Centro POP Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00112/2017 - 01.06.17 - CAVALCANTE & CIALTA (TREVO) - R\$ 26.602,20

CT Nº 00113/2017 - 01.06.17 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 5.825,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2017, que objetiva: **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da SEDUC, para o Exercício de 2017; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 23.268,08; GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 41.251,50; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 39.462,70; JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 45.812,70; MVA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - R\$ 69.640,00; THAIS PRISCILLA T. DE ELUCENA MENDES EIRELLI-ME - R\$ 70.540,46.**

Cabelado - PB, 05 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da SEDUC, para o Exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2031 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental -MDE 12.365.1004.2025 - Manter as Creches e Pré-escolas do Município 12.122.2001.2021 - Manter as Atividades da Sec. de Educação Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fontes de Recursos: FNDE- Salário Educação/Manutenção da Educação Infantil/Próprio

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00141/2017 - 05.06.17 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 23.268,08

CT Nº 00142/2017 - 05.06.17 - GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 41.251,50

CT Nº 00143/2017 - 05.06.17 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 39.462,70

CT Nº 00144/2017 - 05.06.17 - JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA-EPP - R\$ 45.812,70

CT Nº 00145/2017 - 05.06.17 - MVA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - R\$ 69.640,00

CT Nº 00146/2017 - 05.06.17 - THAIS PRISCILLA T. DE ELUCENA MENDES EIRELLI-ME - R\$ 70.540,46

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2017, que objetiva: **Aquisição de Material de construção para uso nas atividades de responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Educação e Saúde, solicitado pela SEINFRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALUMINA COMERCIAL LTDA - R\$ 44.100,00; CWC DISTRIBUIDORALTD - R\$ 36.120,00; DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 79.705,00.**

Cabelado - PB, 05 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2017, que objetiva: **Contratação de Empresa especializada em locação de Cabines Sanitárias, para atender a todas Secretárias, e calendário de Eventos do Município de Cabelado, solicitado através da Secretaria de Turismo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adna Mércia Medeiros Costa - ME - R\$ 56.500,00.**

Cabelado - PB, 02 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2017, que objetiva: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 117.292,00; DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 211.104,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 52.560,00.**

Cabelado - PB, 05 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2017, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO, CONCERTO, MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE 10 MÁQUINAS DE COSTURA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.680,00.**

Cabelado - PB, 02 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO, CONCERTO, MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE 10 MÁQUINAS DE COSTURA..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.122.2001.2066 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00139/2017 - 02.06.17 - Victor Mateus Marques Jerônimo Gomes - R\$ 1.680,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2017, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de paisagismo.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUILHERME ALVES FERNANDES (ATACADÃO FLORA PARAIBA) - R\$ 7.960,00.**

Cabelado - PB, 05 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de paisagismo..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2017.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.250 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE. Projeto Atividade: 18.542.2001.2170 - Manutenção do Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo ; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Fundo Ecológico.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e:

CT Nº 00140/2017 - 02.06.17 - GUILHERME ALVES FERNANDES (ATACADÃO FLORA PARAIBA) - R\$ 7.960,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Tinus Informática Ltda - R\$ 40.855,23.

Cabedelo - PB, 01 de Junho de 2017
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração tributária.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - SECRETARIA DA RECEITA PROJETO ATIVIDADE: 04.129.2001.2018 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00154/2017 - 01.06.17 - Tinus Informática Ltda - R\$ 40.855,23

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017, que objetiva: Inscrição do Procurador Geral deste município no "Curso de Auditoria em Obras Públicas", a ser realizado em Brasília - DF, nos dias 18 e 19 de Julho de 2017.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: APRIMORA TREINAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 2.390,00.

Cabedelo - PB, 08 de Junho de 2017
MARCUS TÚLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS – Procurador

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inscrição do Procurador Geral deste município no "Curso de Auditoria em Obras Públicas", a ser realizado em Brasília - DF, nos dias 18 e 19 de Julho de 2017..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - FUNDO DE GESTÃO, DESENVOL. E MODERN. DA PROC. GERAL - FUNDERC Projeto Atividade: 03.092.2001.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDERC Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00147/2017 - 08.06.17 - APRIMORA TREINAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 2.390,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2017, que objetiva: Inscrição do Procurador Geral do Município de Cabedelo, no Curso de Gestão Administrativa de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, a ser realizado na cidade de São Paulo nos dias 24 e 25 de Agosto do corrente ano.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AEA CURSOS LTDA - ME - R\$ 1.990,00.

Cabedelo - PB, 08 de Junho de 2017
MARCUS TÚLIO MACEDO DE LIMA CAMPOS – Procurador

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inscrição do Procurador Geral do Município de Cabedelo, no Curso de Gestão Administrativa de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, a ser realizado na cidade de São Paulo nos dias 24 e 25 de Agosto do corrente ano..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.220 - Fundo de Gestão, Desenv. E Moder. da Proc. Geral - FUNDERC Projeto/Atividade: 03.092.2001-2154 - Manutenção das Atividades do FUNDERC Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 99 - Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00148/2017 - 08.06.17 - AEA CURSOS LTDA - ME - R\$ 1.990,00

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Extrato do Segundo Termo Apostilamento da Concorrência Pública 03/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduo sólido no município de Cabedelo
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e

CT Nº 00209/2015 - 21.05.15 - LIGHT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Objetivo: Reajustar o valor do preço unitário do serviço de varrição mecanizada de vias pavimentadas e

logradouros públicos, (R\$ 67,27/KM) no percentual de 5,89%.

Data da Assinatura: 22 de Maio de 2017.

Cabedelo, 01 de junho de 2017/WELLINGTON VIANA FRANÇA /Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA (EQUIPAMENTO E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 47.595,00.

Cabedelo - PB, 12 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA (EQUIPAMENTO E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2017.
DOTAÇÃO: Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 4490.52.99.014 - Equipamentos e Material Permanente Recursos Atenção Básica Projeto Atividade: 10.301.1046.2137 - Manter as Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 4490.52.99.014 - Equipamentos e Material Permanente Recursos: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 4490.52.99.014 - Equipamentos e Material Permanente Recursos: CAPS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
CT Nº 00091/2017 - 12.06.17 - ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI - R\$ 47.595,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2017, que objetiva: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP - R\$ 1.516,20.

Cabedelo - PB, 14 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as Ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Atenção Básica Projeto Atividade: 10.305.1013.2135 - Manter as Ações de Vigilância e Promoção à Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Vigilância em Saúde Projeto Atividade: 10.301.1046.2137 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: CAPS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
CT Nº 00097/2017 - 14.06.17 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP - R\$ 1.516,20

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender a demanda do HMMPAB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME - R\$ 30.362,00; COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 58.598,00; JOÃO PESSOA COM. VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 71.848,00.

Cabedelo - PB, 09 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Tecidos e Aviamentos, para atender a demanda do HMMPAB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recurso: Próprios Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recurso: Média e Alta Complexidade
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
CT Nº 00087/2017 - 09.06.17 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME - R\$ 30.362,00
CT Nº 00088/2017 - 09.06.17 - COMERCIAL MEDEIROS LTDA - R\$ 58.598,00
CT Nº 00089/2017 - 09.06.17 - JOÃO PESSOA COM. VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 71.848,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2017, que objetiva: Prestação de serviços de Dosimetria pessoal com o fornecimento de dosímetros mensalmente.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO - R\$ 3.212,04.

Cabedelo - PB, 05 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Dosimetria pessoal com o fornecimento de dosímetros mensalmente..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1046.2133 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.000 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA RECURSOS PRÓPRIOS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
CT Nº 00090/2017 - 05.06.17 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESEN DA UNIVERS FED DE PERNAMBUCO - R\$ 3.212,04

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Multiquil Distribuidora e Serviços de Limpeza Ltda - R\$ 4.284,00.

Cabelado - PB, 07 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1046.2133 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE - FMS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.000 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1014.2138 - MANTER AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.014 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00092/2017 - 07.06.17 - Multiquil Distribuidora e Serviços de Limpeza Ltda - R\$ 4.284,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2017, que objetiva: Aquisição de medicamentos oriundos de Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cabelado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JÚNIOR - R\$ 665,40.

Cabelado - PB, 09 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos oriundos de Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cabelado.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as Atividades da Sec. de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.32.99.000 - Material de Distribuição Gratuita Recursos: Próprios
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00094/2017 - 09.06.17 - FARMÁCIA SÃO PEDRO - PEDRO MOURA DE PAIVA JÚNIOR - R\$ 665,40

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2017, que objetiva: Aquisição de talonário de receituário Notificação B (azul) para os setores prescritores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabelado, visando atender as prescrições de medicamentos psicoativos para os pacientes e servidores que fazem uso dos fármacos supra citados.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMPRELL GRAFICA E EDITORAL LTDA - R\$ 2.010,00.

Cabelado - PB, 09 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de talonário de receituário Notificação B (azul) para os setores prescritores da Secretaria Municipal de Saúde de Cabelado, visando atender as prescrições de medicamentos psicoativos para os pacientes e servidores que fazem uso dos fármacos supra citados..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2017.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2133 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.000 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprio Projeto Atividade: 10.302.1014.2138 - Manter as ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Média e Alta Complexidade Projeto Atividade: 10.301.1015.2144 - Manter as ações de Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.39.99.014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Atenção Básica Projeto Atividade: 10.301.1046.2137 - Manter a Atenção Psicossocial - CAPS Elemento de Despesa: 33.90.39.99.014 - Serviço Pessoa Jurídica Recurso: CAPS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00095/2017 - 09.06.17 - IMPRELL GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 2.010,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00005/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2017, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALMED ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME - R\$ 238.174,90.

Cabelado - PB, 08 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2017 - Ata de Registro de Preços nº 007/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, realizado pelo Prefeitura Municipal de Sobrado.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.302.1014.2146 - Manter o Centro de Especialização Odontológica - CEO. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo. Recursos: CEO Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10.301.1015.2143 - Manter a Atenção à Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo. Recursos: Saúde Bucal. Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 10122.1046.2133 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo. Recursos: Próprio.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00083/2017 - 08.06.17 - ALMED ALDENIO DIST. DE MED. E MAT. MEDICO-HOSPITALAR LTDA-ME - R\$ 238.174,90

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2017, que objetiva: Aquisição de materiais odontológicos.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAS HOSPITALARES - R\$ 235.015,10.

Cabelado - PB, 08 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2017 - Ata de Registro de Preços nº 008/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, realizado pelo Prefeitura Municipal de Sobrado.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.1014.2146 - Manter o Centro de Especialização Odontológica - CEO Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recursos: CEO Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2143 - Manter a Atenção a Saúde Bucal Elemento de Despesa: 33.90.30.99.014 - Material de Consumo Recursos: Saúde Bucal Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10122.1046.2133 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS Elemento de Despesa: 33.90.30.99.000 - Material de Consumo Recursos: Próprio.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00093/2017 - 08.06.17 - UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAS HOSPITALARES - R\$ 235.015,10

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA Nº 344/98; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - R\$ 352.100,00.

Cabelado - PB, 14 de Junho de 2017
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA Nº 344/98.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017 - Ata de Registro de Preços nº 0001/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00025/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.122.1046.2133 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE - FMS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.000 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS: PRÓPRIOS PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1014.2138 - MANTER AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99.014 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabelado e:
CT Nº 00098/2017 - 14.06.17 - PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - R\$ 352.100,00